

# MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BERNARDINO - SC EDITAL DE MATRÍCULA 01/2024

**FIXA DATA E ESTABELECE ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC PARA O ANO LETIVO DE 2025 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público as orientações destinadas às matrículas da Rede Municipal de Ensino do Município de São Bernardino - SC, que abrange o **Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid e a Creche Municipal João Cláudio Beviláqua**, as quais se regerão pelas regras e procedimentos abaixo.

### **CAPÍTULO I**

#### **DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

**Art. 1º** As matrículas na Rede Municipal de Ensino de São Bernardino – SC, serão realizadas:

I – **As Matrículas para alunos novos** ocorrerão exclusivamente de forma presencial, a partir do dia **05/11/2024** até o dia **05/12/2024**, no horário das **07h30min às 11h30min** e das 13h00min às 17h00min, na Central Municipal de Matrículas, localizada ao lado do Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid, tanto para alunos da Educação Infantil (creche) quanto pra os alunos do Ensino Fundamental (Núcleo Escolar)

II – **A Renovação de Matrículas** dar-se-á exclusivamente de forma presencial 05/11/2024 até o dia 05/12/2024, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Central Municipal de Matrículas, localizada ao lado do Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid, tanto para alunos da Educação Infantil (creche) quanto pra os alunos do Ensino Fundamental (Núcleo Escolar).

III – **As matrículas para o Ensino Integral** ocorrerão para os alunos do ensino fundamental (1º ao 5º ano) na mesma forma dos incisos I e II.

---

## CAPÍTULO II

### DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 2º** Para efetuar/efetivar a **matrícula** na Rede Municipal de Ensino, os pais ou responsáveis legais deverão comparecer à Central Municipal de Matrículas, munidos de documento oficial de identificação com foto e entregar os seguintes documentos do aluno:

#### 1. Educação Infantil

I - Fotocópia da Certidão de Nascimento;

II - Fotocópia do CPF da criança;

III - Fotocópia do comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis legais (até três meses anteriores à matrícula);

V – Termo de guarda da criança (quando existir);

VI – Atestado médico das restrições de saúde da criança, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências (quando existir), ou laudo emitido por equipe de multiprofissional de saúde;

VII – No caso de aluno com deficiência: intelectual, física, auditiva, visual e /ou deficiência múltipla, surdo-cegueira, transtorno do espectro autista ou atraso global do desenvolvimento, apresentar laudo médico atualizado do ano de 2022/2023; ou laudo emitido por equipe de multiprofissional de saúde;

VIII – Declaração de atualização vacinal, emitido pelo Posto de Saúde do Município de São Bernardino – SC ou carteira de vacinação da criança, com esquema vacinal completo.

Parágrafo Único: Caso os pais ou responsáveis não entreguem a declaração vacinal e/ou a carteira de vacinação com o **esquema vacinal completo** no ato da matrícula, terão um prazo de 30 dias para apresentar o documento atualizado. Se, ao término desse período, o certificado não for apresentado, a escola será obrigada a comunicar o Conselho Tutelar sobre a situação, seguindo as orientações das autoridades competentes, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual Nº 14.949, Art. 1º, § 3º, pela Nota Técnica Conjunta nº 068/2021 – DIVE/DIVS/SUV/SES/SC e SED/SC,

---

## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

reiterado pela Nota Técnica nº 118/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS, e pela Nota Técnica nº 008/2024 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

IX – Para matrículas novas na Educação Infantil para vagas de atendimento integral, observar e apresentar os documentos dispostos no Art. 5º do presente Edital.

**Obs:** A efetivação da matrícula será realizada unicamente com a presença dos pais ou responsáveis legais da criança, os quais deverão estar munidos da documentação exigida pelo presente edital.

### 2. Ensino Fundamental

I - Fotocópia da Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade (RG);

II - Fotocópia do CPF da criança ou adolescente;

III - No caso de matrícula nova, fotocópia do documento escolar que comprove a escolaridade anterior, exceto para o 1º ano do Ensino Fundamental, ou seja: Histórico Escolar, e o Atestado de Frequência com indicação do ano/etapa que o(a) estudante frequentou no ano de em 2023/2024;

IV - Fotocópia do comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis (até três meses anteriores à matrícula);

VI – Termo de guarda da criança ou adolescente (quando existir);

VII – Atestado médico das restrições de saúde da criança, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências (quando existir); ou laudo emitido por equipe de multiprofissional de saúde;

VIII – No caso de aluno com deficiência: intelectual, física, auditiva, visual e /ou deficiência múltipla, surdo-cegueira, transtorno do espectro autista ou atraso global do desenvolvimento, apresentar laudo médico atualizado do ano de 2020/2021; ou laudo emitido por equipe de multiprofissional de saúde;

IX – Declaração de atualização vacinal, emitido pelo Posto de Saúde do Município de São Bernardino – SC ou carteira de vacinação, com o esquema vacinal completo.

Parágrafo Único: Caso os pais ou responsáveis não entreguem a carteira de vacinação **com o esquema vacinal completo** no ato da matrícula, terão um prazo de 30 dias para apresentar o documento atualizado. Se, ao término desse período, o certificado não for apresentado, a escola será obrigada a comunicar o Conselho Tutelar sobre a

---

## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

situação, seguindo as orientações das autoridades competentes, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual Nº 14.949, Art. 1º, § 3º, pela Nota Técnica Conjunta nº 068/2021 – DIVE/DIVS/SUV/SES/SC e SED/SC, reiterado pela Nota Técnica nº 118/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS, e pela Nota Técnica nº 008/2024 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

### CAPÍTULO III

#### DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

**Art. 3º** A renovação da matrícula destina-se especificamente aos alunos já devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Bernardino - SC. Para sua realização os pais ou responsáveis deverão dirigir-se à Instituição Educativa em que a criança ou adolescente está matriculado, munidos dos seguintes documentos:

I - Fotocópia do comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis legais (até três meses anteriores à matrícula);

II – Atestado médico atualizado das restrições de saúde da criança (quando existir);

III – No caso de aluno com deficiência: intelectual, física, auditiva, visual e /ou deficiência múltipla, surdo-cegueira, transtorno do espectro autista ou atraso global do desenvolvimento, apresentar laudo médico atualizado do ano de 2022/2023; ou laudo emitido por equipe de multiprofissional de saúde;

IV – Declaração de atualização vacinal, emitido pelo Posto de Saúde do Município de São Bernardino – SC ou carteira de vacinação;

Paragrafo Único: Caso os pais ou responsáveis não entreguem a carteira de vacinação com o **esquema vacinal completo** no ato da matrícula, terão um prazo de 30 dias para apresentar o documento atualizado. Se, ao término desse período, o certificado não for apresentado, a escola será obrigada a comunicar o Conselho Tutelar sobre a situação, seguindo as orientações das autoridades competentes, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual Nº 14.949, Art. 1º, § 3º, pela Nota Técnica Conjunta nº 068/2021 – DIVE/DIVS/SUV/SES/SC e SED/SC, reiterado pela Nota Técnica nº 118/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS, e pela Nota Técnica nº 008/2024 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

---

## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

V – **No caso das crianças matriculadas na Educação Infantil**, cujos pais e/ou responsáveis legais possuem vínculo empregatício, apresentar **Fotocópia do Comprovante de trabalho** (para matrículas de crianças de Creche - folha de pagamento, contrato de trabalho devidamente registrado ou declaração assinada pelo empregador com firma reconhecida em cartório, com a carga horária exercida semanalmente).

### CAPÍTULO IV

#### DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 4º** A matrícula na Educação Infantil é obrigatória a partir dos **04 anos de idade completos até 31 de março**. O Município oferecerá vagas em Educação Infantil nas seguintes condições:

I - Para crianças de 06 meses até 02 anos de idade, completos até 31 de março, com atendimento em meio período ou integral, conforme disponibilidade de vagas para o atendimento integral (manhã e tarde), nos termos do artigo 5º.

II - Para crianças de 03, 04 e 05 anos de idade, completos até 31 de março, com atendimento de meio período (manhã ou tarde)

**Art. 5º** Para o atendimento integral em vagas de Creche adotar-se-ão os seguintes critérios:

I - Crianças em situação de tutela, guarda ou abrigo mediante comprovação dos órgãos responsáveis.

II - Pais ou responsáveis menores de 18 anos regularmente matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de atestado de frequência atualizado, que deverá ser renovado a cada 6 meses.

III – Crianças cujos pais e/ou responsáveis legais possuem vínculo empregatício, cuja comprovação dar-se-á através de Comprovante de trabalho (folha de pagamento,

---

## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

contrato de trabalho devidamente registrado ou declaração assinada pelo empregador com firma reconhecida em cartório, com a carga horária exercida semanalmente).

IV – As vagas de atendimento integral ficarão reservadas às crianças cujos pais trabalham em horário comercial, mediante comprovação pela respectiva documentação (Carteira ou contrato de trabalho ou declaração do empregador).

### **DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 6º** A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória a partir dos 06 anos de idade completos até 31 de março, seguindo os seguintes critérios:

I - Para os alunos do Ensino Fundamental que já frequentam a Escola, a renovação da matrícula será garantida mediante a presença dos pais ou responsáveis no respectivo período das matrículas, munidos dos documentos necessários;

II - O atendimento para os alunos do Ensino Fundamental será de 04 horas diárias.

### **DO LOCAL DE MATRÍCULAS/REMATRÍCULAS**

As matrículas serão realizadas na Central Municipal de Matrículas de 05/11/2024 até 05/12/2024

## **CAPÍTULO V**

### **DO TURNO DE AULAS PARA OS ALUNOS RESIDENTES NA CIDADE**

**Art. 7º** Fica determinado que os alunos que residem no perímetro urbano do município, na ocasião da matrícula deverão frequentar a turma, cujo turno (matutino ou vespertino) apresentar o menor número de alunos, com a finalidade de equilibrar a quantidade de alunos e assim proporcionar melhores condições de realizar as aulas.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

## **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC**

- I - Nenhuma matrícula será efetivada sem a presença dos pais ou responsáveis legais.
- II - As unidades escolares não aceitarão documentação incompleta, sendo que a matrícula será efetivada quando todos os requisitos do edital foram atendidos.
- III - Somente após a efetivação da matrícula as crianças poderão frequentar a escola.
- IV - A divulgação do Edital de matrícula será realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de mural, site e por comunicados enviados para as famílias.
- V - O início do ano letivo será comunicado através de site, página da prefeitura, rede social, etc.

---

**FERNANDA APARECIDA LINK**

**Diretora de Educação**

**Homologado em 04 de novembro de 2024.**

---